

n.º 125/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 17 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 263/2006

Por ordem superior se torna público ter o Reino dos Países Baixos depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 23 de Agosto de 2005, o seu instrumento de ratificação (para o Reino da Europa) do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil, aberto para assinatura em Nova Iorque em 25 de Maio de 2000.

Portugal é Parte deste Protocolo Facultativo, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 54, de 5 de Março de 2003, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 54, de 5 de Março de 2003, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 16 de Maio de 2003, conforme o Aviso n.º 94/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2006.

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º, o referido Protocolo Facultativo entrou em vigor para o Reino dos Países Baixos em 23 de Setembro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 17 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

Aviso n.º 264/2006

Por ordem superior se torna público ter o Principado de Andorra depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 5 de Abril de 2004, o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito dos Tratados, concluída em Viena em 23 de Maio de 1969.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 67/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 46/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 6 de Fevereiro de 2004, conforme o Aviso n.º 27/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 80, de 3 de Abril de 2004.

A Convenção entrou em vigor para o Principado de Andorra em 5 de Maio de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 23 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto-Lei n.º 24/2006

de 6 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, estabelece os princípios orientadores da organização e gestão do currículo e da avaliação das aprendizagens de nível secundário de educação.

Dentro dos objectivos prioritários da política educativa, o XVII Governo Constitucional consagra no seu Programa e, ulteriormente, nas Grandes Opções do Plano, aprovadas pela Lei n.º 52/2005, de 31 de Agosto, a adopção de medidas tendentes ao alargamento da oferta dos cursos tecnológicos, artísticos especializados profissionalmente qualificantes, profissionais e de educação/formação, por forma a potenciar a procura de percursos educativos e formativos que proporcionem a dupla certificação, valorizando, em simultâneo, a identidade do ensino secundário.

A concretização de tais objectivos afirma-se quer pelo enquadramento e tipificação da oferta formativa, quer pela atribuição de uma qualificação e certificação próprias. Neste quadro, e sem prejuízo da especificidade das formações, entende-se oportuno promover alguns reajustamentos no regime de avaliação e certificação dos cursos de nível secundário com vista a assegurar a unidade e a coerência de tratamento entre diferentes tipos de formação profissionalmente qualificante.

Atendendo à natureza e especificidade dos cursos abrangidos, os acertos legislativos introduzidos pelo presente decreto-lei procuram, de forma equitativa, conformar este princípio, salientando-se o afastamento da obrigatoriedade da realização de exames nacionais nos cursos tecnológicos e artísticos especializados profissionalmente qualificantes e a alteração do processo de avaliação sumativa externa dos cursos científico-humanísticos, de molde a valorizar a respectiva componente nuclear.

Aproveita-se, ainda, a oportunidade para consagrar a possibilidade de livre escolha de uma língua estrangeira nos cursos de nível secundário de educação, como princípio orientador da gestão do respectivo currículo favorecendo-se, deste modo, o melhor posicionamento dos jovens e dos adultos face aos desafios da competitividade na economia do conhecimento.

Foi ouvido o Conselho Nacional da Educação.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 59.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março

1 — Os artigos 4.º, 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração

de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

A organização e a gestão do currículo do nível secundário de educação subordinam-se aos seguintes princípios orientadores:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m) Introdução opcional da língua estrangeira de iniciação nos cursos de nível secundário de educação.

Artigo 11.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — A avaliação sumativa externa realiza-se no ano terminal da respectiva disciplina e aplica-se aos alunos dos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente, nos termos seguintes:
 - a) Na disciplina de Português da componente de formação geral;
 - b) Na disciplina trienal e nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica.

5 — *(Revogado.)*

Artigo 15.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — Para a certificação da conclusão de um curso tecnológico, artístico especializado profissionalmente

qualificante, profissional ou do ensino recorrente, não é considerada, em caso algum, a realização de exames nacionais.

- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 — A certificação dos cursos de nível secundário de educação não dispensa o aluno, para efeitos de candidatura ao ensino superior, do cumprimento dos restantes requisitos a que estiver sujeito.»

2 — Os anexos n.ºs 1 a 6 ao Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, passam a ter a redacção constante dos anexos n.ºs 1 a 6 ao presente decreto-lei, que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 — O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 2 — As alterações introduzidas nos anexos a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º produzem efeitos a partir do início do ano lectivo de 2006-2007.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Janeiro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Promulgado em 23 de Janeiro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 24 de Janeiro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO N.º 1

Matriz dos cursos científico-humanísticos

Componentes de Formação	Disciplinas	Ano/Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português Língua Estrangeira I, II ou III a) Filosofia Educação Física Tecnologias da Informação e Comunicação	2 2 2 2 b) 2	2 2 2 2 b) 2	2 2 b)
Subtotal		10	8	4
Específica	Trienal	3	3	3
	Opções c)	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Bienal 1 Bienal 2 </div>		3
	Opções d)	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Bienal 1 Bienal 2 Bienal 3 Bienal 4 f) Bienal 5 f) </div>		3
	Opções e)	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Anual 1 Anual 2 Anual 3 Anual 4 Anual f) Anual f) Anual f) </div>		3
Subtotal		6 (9)	9	(6) 9
	Área de Projecto g)			2
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
Total		16 a 20	17 a 18	12 a 16

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário, devendo a inserção desta ocorrer conforme estabelece o plano de estudo de cada curso.

No curso de Línguas e Literaturas, a Língua Estrangeira I ou II tem lugar na componente de formação geral, podendo a Língua Estrangeira III ser iniciada na componente de formação específica.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) O aluno escolhe uma ou duas disciplinas bienais estruturantes.

(d) No caso de o aluno ter optado por iniciar apenas uma disciplina bienal no 10.º ano, escolherá uma disciplina, excluindo a iniciada no 10.º ano.

(e) O aluno escolhe uma disciplina. No caso de ter iniciado uma disciplina bienal no 11.º ano, é excluída das possibilidades de escolha a disciplina que se considere sequência da referida disciplina bienal.

(f) Oferta dependente do projecto educativo da escola.

(g) A área de Projecto é assegurada por um só professor.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2

Matriz dos cursos tecnológicos

Componentes de Formação	Disciplinas	Ano/Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	
	Filosofia	2	2	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2		
Subtotal		10	8	4
Científica	Trienal	2	2	2
	Bienal	2	2	
Subtotal		4	4	2

		10.º	11.º	12.º	
Tecnológica	Trienal	2	2	2	
	Trienal	2	2	2	
	Bienal	2	4		
	Subtotal	6	8	4	
				Carga Horária Anual (x 90 minutos)	
	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d), e)	- Especificação 1 - Especificação 2 (...)		120
		Projecto Tecnológico e)			27 (147)
		Estágio f)			160 g)
	Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)	(1)
	Total		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio – horas)				35 a 36.5	

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147x90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de vinte e quatro horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do plano de estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 3

Matriz dos cursos artísticos especializados

Componentes de Formação	Disciplinas	Ano/Carga horária semanal (x90m)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física b)	(2) c)	(2) c)	(2) c)
	Tecnologias de Informação e Comunicação	2		
	Subtotal	8/10	6/8	2/4
Científica	Duas a quatro disciplinas d)			
	Subtotal e)	2/6	3/8	2/8
Técnica-Artística f)	Duas a cinco disciplinas d)			
	Total e)	5/15	5/18	5/21
Educação Moral e Religiosa g)		(1)	(1)	(1)
Total geral e)		19 a 25	19,5 a 26	16,5 a 25

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária.

(b) Não existe na formação em Dança e Teatro.

(c) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definitiva.

(d) Integra uma disciplina bienal, a frequentar nos 11.º e 12.º anos, escolhida de entre um leque de opções a definir de acordo com a natureza do curso e do projecto educativo da escola, podendo integrar, consoante a sua natureza, a componente de formação científica ou técnico-artística.

(e) Intervalo dentro do qual se inscrevem os valores mínimos e máximos da carga horária correspondente aos planos de estudo, consoante a área artística.

(f) Pode integrar, consoante a área artística, formação em contexto de trabalho.

(g) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 4

Matriz dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente
(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)

Componentes de Formação	Disciplinas	10.º		11.º		12.º	
		Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Específica	Trienal	3	3	3	3	3	3
	Bienal	3	3	3	3	3	3
	Bienal c)	3	3	3	3		
	Anual d)					3	3
	Subtotal	9	9	9	9	6	6
Total	Módulos capitalizáveis/carga horária	21	15	18	14	9	8

(a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de quarenta e cinco minutos.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário, devendo a sua inserção ocorrer de acordo com os planos de estudos dos cursos. No curso de Línguas e Literaturas, a Língua Estrangeira I ou II integra a componente de formação geral, sendo iniciada a Língua Estrangeira III na componente de formação específica.

(c) O aluno escolhe duas disciplinas, devendo, pelo menos, uma delas ser obrigatoriamente estruturante.

(d) O aluno escolhe uma disciplina.

ANEXO N.º 5

**Matriz dos cursos tecnológicos do ensino recorrente
(carga horária — unidades lectivas de noventa minutos) (a)**

Componentes de Formação	Disciplinas	10.º		11.º		12.º	
		Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal	Módulos Capitalizáveis	Carga Horária Semanal
Geral	Português	3	2	3	2	3	2
	Língua Estrangeira I, II ou III b)	3	1	3	1		
	Filosofia	3	2	3	2		
	Tecnologias de Informação e Comunicação	3	1				
	Subtotal	12	6	9	5	3	2
Científica	Trienal	3	2	3	2	3	2
	Bienal	3	1	3	2		
	Subtotal	6	3	6	4	3	2
Tecnológica	Trienal	3	2	3	2	3	2
	Trienal	3	2	3	2	3	2
	Trienal	3	2	3	2	3	2
	Área Tecnológica Integrada	Especificação c): *Especificação 1 *Especificação 2 Projecto Tecnológico e)				3	5 d)
	Subtotal	9	6	9	6	15	11
Total	Módulos capitalizáveis/carga horária	27	15	24	15	21	15

(a) Podendo ser desdobradas em unidades lectivas parciais de quarenta e cinco minutos.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) O aluno escolhe uma disciplina de especificação.

(d) A gestão da carga horária semanal da disciplina de Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária total anual da disciplina de Especificação seja de 132 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 33 unidades lectivas.

(e) O Projecto Tecnológico é assegurado pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

ANEXO N.º 6

Matriz dos cursos profissionais

Componentes de Formação	Total de Horas (a) (Ciclo de Formação)
<i>Componente de Formação Sociocultural</i>	
- Português	320
- Língua Estrangeira I, II ou III b)	220
- Área de Integração	220
- Tecnologias de Informação e Comunicação	100
- Educação Física	140
Subtotal	1000
<i>Componente de Formação Científica</i>	
- 2 a 3 disciplinas (c)	500
.....	
<i>Componente de Formação Técnica</i>	1600
- 3 a 4 disciplinas (d)	1180
- Formação em Contexto de Trabalho (e)	420
Total de Horas/Curso	3 100

(a) Carga horária global não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) Disciplinas científicas de base a fixar em regulamentação própria, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(d) Disciplinas de natureza tecnológica, técnica e prática estruturantes da qualificação profissional visada.

(e) A formação em contexto de trabalho visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir e será objecto de regulamentação própria.

ANEXO N.º 1.1

Curso científico-humanístico de Ciências e Tecnologias

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)			
		10.º	11.º	12.º	
Geral	Português	2	2	2	
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-	
	Filosofia	2	2	-	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)	
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-	
Subtotal		10	8	4	
Específica	Matemática A	3	3	3	
	Opções c)	Física e Química A Biologia e Geologia	3	3	-
	Opções d)	Física e Química A Biologia e Geologia Geometria Descritiva A Aplicações Informáticas B f) Economia A f)	-	3	3
	Opções e)	Biologia Física Química Geologia Clássicos da Literatura f) Ciência Política f) Psicologia B f)	-	-	3
Subtotal		6 (9)	9	(6) 9	
Área de Projecto g)		-	-	2	
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)	(1)	
TOTAL		16 a 20	17 a 18	12 a 16	

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) O aluno escolhe uma ou duas disciplinas bienais estruturantes.

(d) No caso de o aluno ter optado por iniciar apenas uma disciplina bienal no 10.º ano, escolherá uma disciplina, excluindo a iniciada no 10.º ano.

(e) O aluno escolhe uma disciplina. No caso de ter iniciado uma disciplina bienal no 11.º ano, é excluída das possibilidades de escolha a disciplina que se considere sequência da referida disciplina bienal.

(f) Oferta dependente do projecto educativo da escola.

(g) A área de Projecto é assegurada por um só professor.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 1.2

Curso científico-humanístico de Ciências Socioeconómicas

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Específica	Matemática A	3	3	3
	Opções c)	Economia A Geografia A	3	3

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
			10.º	11.º	12.º
Específica	Opções d)	Economia A Geografia A História B	-	3	3
		Aplicações Informáticas B f) Língua Estrangeira II ou III f)			
	Opções e)	Economia C Geografia C Sociologia Filosofia A	-	-	3
		Ciência Política f) Psicologia B f) Direito f)			
Subtotal			6 (9)	9	(6) 9
Área de Projecto g)			-	-	2
Educação Moral e Religiosa h)			(1)	(1)	(1)
TOTAL			16 a 20	17 a 18	12 a 16

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) O aluno escolhe uma ou duas disciplinas bienais estruturantes.

(d) No caso de o aluno ter optado por iniciar apenas uma disciplina bienal no 10.º ano, escolherá uma disciplina, excluindo a iniciada no 10.º ano.

(e) O aluno escolhe uma disciplina. No caso de ter iniciado uma disciplina bienal no 11.º ano, é excluída das possibilidades de escolha a disciplina que se considere sequência da referida disciplina bienal.

(f) Oferta dependente do projecto educativo da escola.

(g) A área de Projecto é assegurada por um só professor.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 1.3

Curso científico-humanístico de Ciências Sociais e Humanas

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
			10.º	11.º	12.º
Geral	Português		2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)		2	2	-
	Filosofia		2	2	-
	Educação Física		2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação		2	-	-
Subtotal			10	8	4
Específica	História A		3	3	3
	Opções c)	Matemática Aplicada às Ciências Sociais Geografia A	3	3	-
	Opções d)	Matemática Aplicada às Ciências Sociais Geografia A Economia A Língua Estrangeira II ou III f) Aplicações Informáticas B f)	-	3	3
	Opções e)	Geografia C Sociologia Filosofia A Psicologia B	-	-	3

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
			10.º	11.º	12.º
Específica	Opções e)	Ciência Política f) Antropologia f) Direito f)			
Subtotal			6 (9)	9	(6) 9
Área de Projecto g)			-	-	2
Educação Moral e Religiosa h)			(1)	(1)	(1)
TOTAL			16 a 20	17 a 18	12 a 16

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até uma unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) O aluno escolhe uma ou duas disciplinas bienais estruturantes.

(d) No caso de o aluno ter optado por iniciar apenas uma disciplina bienal no 10.º ano, escolherá uma disciplina, excluindo a iniciada no 10.º ano.

(e) O aluno escolhe uma disciplina. No caso de ter iniciado uma disciplina bienal no 11.º ano, é excluída das possibilidades de escolha a disciplina que se considere sequência da referida disciplina bienal.

(f) Oferta dependente do projecto educativo da escola.

(g) A área de Projecto é assegurada por um só professor.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 1.4

Curso científico-humanístico de Línguas e Literaturas

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
			10.º	11.º	12.º
Geral	Português		2	2	2
	Língua Estrangeira I ou II a)		2	2	-
	Filosofia		2	2	-
	Educação Física		2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação		2	-	-
Subtotal			10	8	4
Específica	Língua Estrangeira II ou III a)		3	3	3
	Opções c)	Literatura Portuguesa Latim A	3	3	-
	Opções d)	Literatura Portuguesa Latim A História da Cultura e das Artes Aplicações Informáticas B f) Língua Estrangeira II ou III f)	-	3	3
	Opções e)	Literaturas de Língua Portuguesa Latim B Filosofia A Língua Estrangeira I ou II g) Ciência Política f) Grego f) Psicologia B f)	-	-	3
Subtotal			6 (9)	9	(6) 9
Área de Projecto h)			-	-	2
Educação Moral e Religiosa i)			(1)	(1)	(1)
TOTAL			16 a 20	17 a 18	12 a 16

(a) No caso de o aluno dar continuidade às duas línguas estrangeiras estudadas no ensino básico, deverá inserir-se a Língua Estrangeira I na componente de formação geral e a Língua Estrangeira II na componente de formação específica. Se o aluno iniciar uma nova língua estrangeira, deverá esta integrar-se na componente de formação específica, sendo obrigatória, na componente de formação geral, a continuidade de uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) O aluno escolhe uma ou duas disciplinas bienais estruturantes.

(d) No caso de o aluno ter optado por iniciar apenas uma disciplina bienal no 10.º ano, escolherá uma disciplina, excluindo a iniciada no 10.º ano.

(e) O aluno escolhe uma disciplina. No caso de ter iniciado uma disciplina bienal no 11.º ano, é excluída das possibilidades de escolha a disciplina que se considere sequência da referida disciplina bienal.

(f) Oferta dependente do projecto educativo da escola.

(g) O aluno deve escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral, nos 10.º e 11.º anos.

(h) A Área de Projecto é assegurada por um só professor.

(i) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 1.5

Curso científico-humanístico de Artes Visuais

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)			
		10.º	11.º	12.º	
Geral	Português	2	2	2	
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-	
	Filosofia	2	2	-	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)	
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-	
Subtotal		10	8	4	
Específica	Desenho A	3	3	3	
	Opções c)	Geometria Descritiva A Matemática B	3	3	-
		Opções d)	Geometria Descritiva A Matemática B História da Cultura e das Artes Aplicações Informáticas B f) Física e Química A f)	-	3
	Opções e)	Oficina de Artes Oficina Multimédia B Materiais e Tecnologias Filosofia A Psicologia B f) Ciência Política f) Clássicos da Literatura f)	-	-	3
Subtotal		6 (9)	9	(6) 9	
Área de Projecto g)		-	-	2	
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)	(1)	
TOTAL		16 a 20	17 a 18	12 a 16	

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) O aluno escolhe uma ou duas disciplinas bienais estruturantes.

(d) No caso de o aluno ter optado por iniciar apenas uma disciplina bienal no 10.º ano, escolherá uma disciplina, excluindo a iniciada no 10.º ano.

(e) O aluno escolhe uma disciplina.

(f) Oferta dependente do projecto educativo da escola.

(g) A Área de Projecto é assegurada por um só professor.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.1

Curso tecnológico de construção civil e edificações

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	Matemática B	2	2	2
	Física e Química B	2	2	-
Subtotal		4	4	2

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)			
		10.º	11.º	12.º	
Tecnológica	Tecnologias de Construção	2	2	2	
	Desenho de Construção	2	2	2	
	Práticas de Construção	2	4	-	
	Subtotal	6	8	4	
			Carga Horária Anual (x 90 minutos)		
		Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e)	Computação Gráfica e Orçamentação Planeamento e Condução de Obra Prevenção e Segurança na Construção	120
					27 (147)
					160 g)
		Projecto Tecnológico e)			
		Estágio f)			
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)	
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18	
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5	

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.2

Curso tecnológico de electrotecnia e electrónica

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	Matemática B	2	2	2
	Física e Química B	2	2	-
Subtotal		4	4	2
Tecnológica	Sistemas Analógicos e Digitais	2	2	2
	Práticas Laboratoriais de Electrotecnia/Electrónica	2	2	2
	Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica	2	4	-
	Subtotal	6	8	4

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
		Carga Horária Anual (x 90 minutos)		
Tecnológica	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e)	Práticas de Instalações Eléctricas	120
			Práticas de Electrónica	
			Telecomunicações	
		Projecto Tecnológico e)	27 (147)	
		Estágio f)	160 g)	
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.3

Curso tecnológico de informática

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	Matemática B	2	2	2
	Física e Química B	2	2	-
Subtotal		4	4	2
Tecnológica	Tecnologias Informáticas	2	2	2
	Bases de Programação	2	2	2
	Aplicações Informáticas A	2	4	-
	Subtotal	6	8	4
		Carga Horária Anual (x 90 minutos)		
Tecnológica	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e)	Técnicas de Gestão de Bases de Dados	120
			Planeamento, Montagem e Manutenção de Redes e Equipamentos Informáticos	
			27	

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Tecnológica	Projecto Tecnológico e)			(147)
	Estágio f)			160 g)
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.4

Curso tecnológico de design de equipamento

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)			
		10.º	11.º	12.º	
Geral	Português	2	2	2	
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-	
	Filosofia	2	2	-	
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)	
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-	
Subtotal		10	8	4	
Científica	História das Artes	2	2	2	
	Geometria Descritiva B	2	2	-	
Subtotal		4	4	2	
Tecnológica	Desenho B	2	2	2	
	Tecnologias do Equipamento	2	2	2	
	Oficina de Design de Equipamento	2	4	-	
	Subtotal	6	8	4	
			Carga Horária Anual (x 90 minutos)		
Tecnológica	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e)	Oficina de Design de Mobiliário		120
	Projecto Tecnológico e)		Oficina de Design Cerâmico		27 (147)
			Estágio f)		
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)	
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18	
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5	

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.5

Curso tecnológico de multimédia

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	História das Artes	2	2	2
	Geometria Descritiva B	2	2	-
Subtotal		4	4	2
Tecnológica	Desenho B	2	2	2
	Tecnologias dos Multimédia	2	2	2
	Oficina de Multimédia A	2	4	-
	Subtotal	6	8	4
		Carga Horária Anual (x 90 minutos)		
Tecnológica	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e)	Oficina de Animação e Multimédia	120
			Oficina de Design Multimédia	27 (147)
			Projecto Tecnológico e)	160 g)
			Estágio f)	
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.6

Curso tecnológico de administração

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Científica	Matemática B	2	2	2
	Economia B	2	2	-
	Subtotal	4	4	2
Tecnológica	Organização e Gestão Empresarial	2	2	2
	Contabilidade	2	2	2
	Técnicas Administrativas	2	4	-
	Subtotal	6	8	4
			Carga Horária Anual (x 90 minutos)	
	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e)	Práticas de Contabilidade e Gestão	120
		Projecto Tecnológico e)	Práticas de Secretariado	27 (147)
		Estágio f)		160 g)
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.7

Curso tecnológico de marketing

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	Matemática B	2	2	2
	Economia B	2	2	-
	Subtotal	4	4	2
Tecnológica	Introdução ao Marketing	2	2	2
	Comércio e Distribuição	2	2	2
	Técnicas Comerciais	2	4	-
	Subtotal	6	8	4

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
		Carga Horária Anual (x 90 minutos)		
Tecnológica	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e), Projecto Tecnológico e) Estágio f)	Técnicas de Marketing	120
			Técnicas de Vendas	27 (147)
				160 g)
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa

ANEXO N.º 2.8

Curso tecnológico de ordenamento do território e ambiente

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	Geografia B	2	2	2
	Ecologia	2	2	-
Subtotal		4	4	2
Tecnológica	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	2	2	2
	Sistemas de Informação Aplicada	2	2	2
	Técnicas de Ordenamento do Território	2	4	-
	Subtotal	6	8	4
		Carga Horária Anual (x 90 minutos)		
Tecnológica	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e), Projecto Tecnológico e) Estágio f)	Sistemas de Informação Geográfica	120
			Espaços Naturais e Educação Ambiental	27 (147)
				160 g)

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10. ^º	11. ^º	12. ^º
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.9

Curso tecnológico de acção social

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10. ^º	11. ^º	12. ^º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	Psicologia A	2	2	2
	História C	2	2	-
Subtotal		4	4	2
Tecnológica	Saúde e Socorrismo	2	2	2
	Técnicas de Expressão e Comunicação	2	2	2
	Práticas de Acção Social	2	4	-
	Subtotal	6	8	4
			Carga Horária Anual (x 90 minutos)	
	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e)	Práticas de Animação Sociocultural	120
		Projecto Tecnológico e)	Práticas de Apoio Social	27 (147)
		Estágio f)		160 g)
	Educação Moral e Religiosa h)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.

ANEXO N.º 2.10

Curso tecnológico de desporto

Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2 b)	2 b)	2 b)
	Tecnologias da Informação e Comunicação	2	-	-
Subtotal		10	8	4
Científica	Matemática B	2	2	2
	Biologia Humana	2	2	-
Subtotal		4	4	2
	Psicologia A	2	2	2
	Organização e Desenvolvimento Desportivo	2	2	2
	Práticas Desportivas e Recreativas	2	4	-
	Subtotal	6	8	4
		Carga Horária Anual (x 90 minutos)		
Tecnológica	Área Tecnológica Integrada c)	Disciplina de Especificação d) e)	Práticas de Dinamização Desportiva	120
		Projecto Tecnológico e)	Práticas de Organização Desportiva	27 (147)
		Estágio f)		160 g)
Educação Moral e Religiosa h)		(1)	(1)	(1)
TOTAL		20 a 21	20 a 21	17 a 18
Máximo Global (Período de Estágio - horas)				35 a 36,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(b) A carga horária semanal poderá ser reduzida até 1 unidade lectiva, no caso de não ser possível a escola assegurar as condições físicas, humanas e organizacionais para a leccionação da disciplina com a carga horária definida.

(c) A Área Tecnológica Integrada é assegurada pelo docente que lecciona a disciplina de Especificação.

(d) O aluno frequenta a disciplina correspondente à Especificação em que se inscreveu.

(e) A gestão da carga horária anual (147 x 90 minutos) da Especificação e do Projecto Tecnológico será da responsabilidade da escola, salvaguardando que a carga horária anual da disciplina de Especificação seja de 120 unidades lectivas e a do Projecto Tecnológico de 27 unidades lectivas.

(f) A organização do Estágio será objecto de regulamentação própria, aprovada pelo Ministro da Educação.

(g) Incluindo um total de 24 horas de gestão flexível da responsabilidade do professor-orientador e alunos-formandos. Esse total deverá ser utilizado para a elaboração do Plano de Estágio e para as diversas reuniões de orientação e avaliação.

(h) Disciplina de frequência facultativa.